



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo
Rua Tenente Silveira, 60 – Centro – 88010-300
(48) 3251.6072 – gabinete@pmf.sc.gov.br

Ofício Expedido n. 867/2013/GAPRE

Florianópolis, 30 de julho de 2013.

Excelentíssima Senhora
DANIELA CARRERA-MARQUIS
Representante do BID no Brasil

e

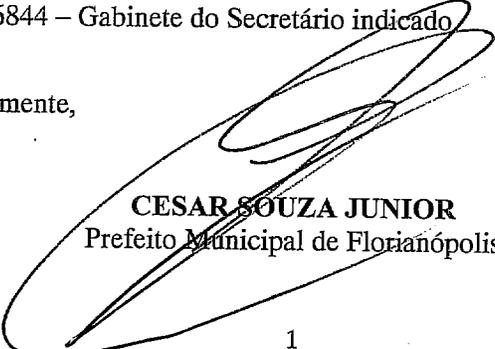
Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Vice Presidente Caixa Econômica Federal

Assunto: Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis – ICES.

Prezados Senhora e Senhor,

1. Cumprimentando-os cordialmente, confirmo recebimento do Ofício datado de 22 de julho de 2013, que comunica o Termo de Compromisso firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Caixa Econômica Federal – CEF para a aplicação da metodologia da “Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis – ICES” em quatro cidades-piloto no Brasil.
2. Na oportunidade, ao cumprimentar pela iniciativa em proporcionar ações e recursos que venham a contribuir na sustentabilidade ambiental e mudança climática, desenvolvimento urbano integrado e sustentabilidade fiscal e que objetiva a melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, agradeço a inclusão de Florianópolis entre as quatro cidades piloto do Brasil.
3. Ao confirmar o interesse e adesão da Prefeitura Municipal de Florianópolis para participar da Iniciativa, fica indicado o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor André Luiz de Rezende, como coordenador responsável junto à Prefeitura e assumo o compromisso em designar uma equipe de trabalho e compartilhar as informações necessárias para a sua realização.
4. Sem mais para o momento, ao reiterar votos de estima e consideração, fica para contato o fone (48) 3251 6844 – Gabinete do Secretário indicado.

Atenciosamente,


CESAR SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Florianópolis



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº. 649/2011 – GAB

Goiânia, 28 de julho de 2011.

Exmo. Senhor
FERNANDO CARRILLO-FLÓREZ
Representante do BID no Brasil

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, reportamo-nos à **Plataforma de Cidades Emergentes e Sustentáveis**, objeto da correspondência desse Banco (CBR-1116/2011), referente à indicação do Município de Goiânia para participar dessa Plataforma como projeto Piloto, tratando de questões de Sustentabilidade Fiscal, Ambiental, Mudança Climática e Desenvolvimento Urbano Integrado, interesses comuns do Estado, Município e do BID.

Neste sentido, formalizamos o interesse do Município de Goiânia para participar dessa Plataforma, contribuindo com a construção e consolidação da metodologia em trabalho conjunto com especialistas do BID, consultores de apoio e técnicos da gestão municipal.

Por fim, indicamos o Chefe de Gabinete do Prefeito, Dr Cairo Alberto de Freitas, como interlocutor deste município, através do telefone (62) 3524 3050, e-mail: cairof@segov.goiania.go.gov.br.

Atenciosamente,

Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito



JOÃO PESSOA

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Ofício 084/GAPRE/2013

João Pessoa, 06 de março de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
DANIELA CARRERA-MARQUIS
Representante do BID no Brasil
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Prezada Senhora,

1. Com os cumprimentos de estilo, reafirmo, através deste, o interesse de nossa administração em fazer parte da parceria que unirá essa conceituada instituição financeira e a Caixa Econômica Federal (CEF), em prol do crescimento sustentável de diversos municípios brasileiros, dentre os quais João Pessoa teve a honra de ser agraciada como primeira cidade-piloto do país a ser atendida pelo projeto.
2. Dessa forma, informo que o servidor **FÁBIO GUERRA**, SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM desta Prefeitura de João Pessoa, cujos dados seguem anexos, está autorizado a representar este Poder Executivo Municipal nos atos relacionados à implementação da Iniciativa de Fomento às Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES).
3. Como já demonstrado, o interesse da cidade de João Pessoa em ser parte integrante do Programa se dá pelo entendimento que tem nossa gestão de que através dele poderemos priorizar temas críticos e desenvolver a busca de soluções, com vistas ao incremento socioeconômico, através da participação do cidadão, do governo e de especialistas em temas que sejam de relevante importância para toda a comunidade.
4. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que me ponho à disposição para quaisquer informações suplementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Praça Pedro Américo, 70 - Centro
João Pessoa - Paraíba - Brasil - CEP 58.010-340
Fones: Centro Adm. 3218-9088 / Paço Municipal 3218-9797
Fax: Centro Adm. 3218-9012 / Paço Municipal 3218-9786

BID-BRASIL (Arquivo) -15-Mar-2013-17:04-030707-3/3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ofício nº 415 /2013/GAB/PREFEITO

Palmas, 1º de agosto de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Daniela Carreira-Marquis
Representante do BID no Brasil

Assunto: “Indicação de Coordenador”

Senhora representante do BID,

Após os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar que a Prefeitura de Palmas, por meio de seu representante **Carlos Franco Amastha** confirmar o interesse em participar da iniciativa de expansão das Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES) no Brasil.

Na oportunidade, indico o nome do senhor **Luiz Masaru Hayakawa** presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas – IPUP, para ser Coordenador Responsável junto a Prefeitura de Palmas, bem como assumir o compromisso em designar uma equipe de trabalho e compartilhar as informações necessárias para a realização desta Iniciativa.

Atenciosamente,


Carlos Franco Amastha
Prefeito de Palmas



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1004

Vitória, 01 de agosto de 2013

Prezados Senhores:

Registro nossos agradecimentos pelo convite, e confirmo a adesão da Administração Municipal de Vitória ao projeto Iniciativa Cidades Emergentes Sustentáveis - ICES, proposto pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

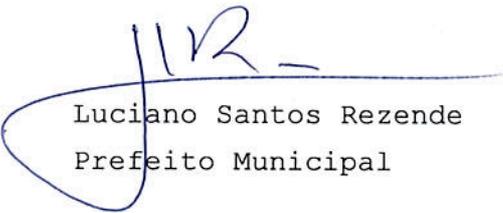
Conforme solicitado, informo que a Coordenadora do Projeto, junto à Prefeitura Municipal de Vitória, será a Secretária de Gestão Estratégica, Lenise Menezes Loureiro, cujos contatos seguem abaixo:

E-mail: lmloureiro@vitoria.es.gov.br;

leniseloureiro@terra.com.br.

Telefones: (27) 3382-6083 e 8849-6294.

Cordialmente,



Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ilma.Sra.

Daniela Carrera-Marquis

Representante do BID no Brasil

e

Ilmo.Sr.

Paulo Roberto dos Santos

Vice Presidente da Caixa Econômica Federal

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2012

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONSIDERANDO que, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado o “BID”) é um organismo público internacional, cuja missão é a de ajudar a acelerar o processo de desenvolvimento econômico e social em seus países membros regionais em vias de desenvolvimento na América Latina e no Caribe, tanto de maneira individual como coletiva;

CONSIDERANDO que, a Caixa Econômica Federal (doravante denominada a “CAIXA”) é um banco público fundado em 1861 no Brasil, cuja missão é atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro; e

CONSIDERANDO que, o BID e a CAIXA, (doravante denominadas as “Partes”) têm como interesse explorar oportunidades de cooperação e de colaboração nas seguintes áreas de interesse comum: Crédito Imobiliário e Habitação; Assistência Técnica para a Gestão Pública; Inclusão, Educação e Acesso aos Serviços Financeiros; Infraestrutura e Meio Ambiente; e Desenvolvimento Social;

PORTANTO, as Partes concordam em assinar o seguinte Memorando de Entendimento (doravante denominado o “Memorando”):

ARTIGO 1

Objetivo

O objetivo do presente Memorando é o de formalizar uma base não-exclusiva de cooperação e promover a colaboração entre as Partes, a fim de promover programas e projetos que fomentam o desenvolvimento social brasileiro. Os programas e projetos, bem como qualquer outra atividade programada entre as Partes, estarão sujeitos a seus respectivos objetivos, funções, políticas e procedimentos internos correspondentes.

ARTIGO 2

Âmbitos de Cooperação

2.1 As Partes poderão propor ações de cooperação nas seguintes áreas de atividade:



(a) Apoio ao desenvolvimento do mercado financeiro de crédito imobiliário, desenvolvimento de mercados secundários de capitais, *warehousing* e securitização, propostas de reforma institucional e regulamentação do setor.

(b) Assistência técnica aos municípios para melhoria da capacidade de gestão de projetos e contratos, gestão habitacional urbana e rural, tributária, orçamentária e financeira. Troca de informações/experiências sobre os resultados de projetos e ações de Cooperação Técnica Internacional, com foco em desenvolvimento urbano e no contexto da iniciativa de cidades sustentáveis em países da América Latina.

(c) Apoio ao acesso a contas de depósito, poupança, previdência complementar, crédito e outros serviços financeiros para o público de baixa renda, entre esse os beneficiários de programas sociais. Microcrédito empresarial, microsseguros, acesso a formalidade empresarial, programas de educação financeira e produtiva com indicadores de acompanhamento e efetividade. Desenvolvimento de novas metodologias para criação de crédito para a Base da Pirâmide mediante a análise do risco agregado ao sistema bancário. Apoio à oferta de serviços de baixo custo e valor social para o público alvo, em especial a beneficiários de programas sociais, que facilitem a inclusão financeira.

(d) Assistência na reabilitação e revitalização de centros urbanos históricos. Gestão de riscos de desastres naturais. Avaliação de riscos sócios-ambientais, política ambiental urbana. Potencial elaboração de modelos de crédito para a administração pública direta, estadual e municipal e às empresas públicas e sociedades de economia mista, em setores como rodovias e estradas, transportes, água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem, portos e energia. Infraestrutura urbana e econômica (de base), economia de baixo carbono, mudanças climáticas, saneamento ambiental e industrial, transportes, energia e eficiência energética, mobilidade urbana. Novos mecanismos financeiros, modelos de gerenciamento de risco e mitigação.

(e) Consideração de intercambio de informações sobre o Cadastro Único de programas sociais. Apoio ao desenvolvimento de programas de microcréditos estudantis e créditos a micro franquias na área de saúde e educação técnica através de programas de risco compartilhado. Potencial financiamento estudantil, poupança universitária, poupança vinculada (condicionada a programas sociais) para estudantes (ensino médio e fundamental). Cooperação em áreas de diversidade e gênero e integração de populações marginalizadas. Colaboração em projetos na área de esportes para o desenvolvimento.

(f) Apoio à ação de ajuda aos países vizinhos do Brasil, tendo em vista a presença do BID na região para facilitar e enriquecer esforços em áreas em que possui experiência, fomentado, assim, a disseminação do conhecimento entre os diferentes países da América Latina e do Caribe.

2.2 As Partes, por meio deste Memorando, almejam promover a troca de informação entre elas e realizar consultas, conforme for necessário e apropriado, com a finalidade de identificar áreas adicionais nas quais seja possível concretizar atividades de cooperação conjuntas. Qualquer intercambio de informação estará sujeito às respectivas políticas das Partes sobre a disponibilidade de informação.



- 2.3 As Partes poderão acordar outras atividades afins, às quais estarão sujeitas às políticas e programação das atividades internas de cada uma das Partes, incluindo as políticas que regem a contratação de consultores e outros serviços.

ARTIGO 3 **Limitações**

O presente Memorando não implica em compromisso financeiro algum entre as Partes, nem obrigação alguma das Partes em financiar atividades ou investimentos identificados como resultado das atividades, tanto conjuntas como individuais, desenvolvidas sob a égide deste Memorando. Qualquer compromisso dessa natureza deverá ser refletido em acordos separados que poderão ser celebrados entre as Partes. Além disso, este Memorando não constituirá compromisso algum de nenhuma das Partes em dar tratamento preferencial à outra com relação a qualquer assunto contemplado com amparo do presente Memorando ou outro assunto.

ARTIGO 4 **Comunicação e Notificação**

- 4.1 Para efeitos de facilitar a implementação deste Memorando, o canal de comunicação das Partes será o seguinte:

4.1.1. Para o BID:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Aos cuidados de: Bernardo Guillamon
Gerente do Departamento de Alianças Estratégicas
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Telefone: +(202) 623-1583
Fax: +(202) 623-2543
E-mail: partnerships@iadb.org

4.1.2. Para a CAIXA:

Caixa Econômica Federal
Aos cuidados de: Cadmo Soares Gomes
Superintendente de Operações Internacionais
SBS, Quadra 04, Lotes 3 / 4 – 16º Andar
Brasília, DF CEP 70.092-900
BRASIL
Telefone: +(55) 61. 3206-9840
Fax: +(55) 61. 3206-9978
E-mail: suint@caixa.gov.br

- 4.2 Qualquer das Partes poderá, por meio de notificação escrita dirigida à outra, designar representantes adicionais ou substituir por outros os representantes designados no presente Artigo.

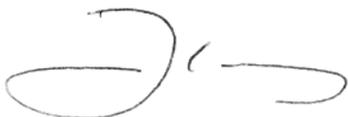


ARTIGO 5
Vigência, Denúncia, Emendas e Outros Assuntos

- 5.1 O presente Memorando entrará em vigor na data da sua celebração e permanecerá vigente durante um período de três (3) anos e será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se uma das Partes notificar a outra de sua decisão de denunciá-lo, com pelo menos seis (6) meses de antecedência.
- 5.2 A denúncia deste Memorando não deverá prejudicar a conclusão dos trabalhos e compromissos que já tiverem sido assumidos pelas Partes no âmbito deste Memorando, a menos que as Partes decidam de outra forma.
- 5.3 O presente Memorando poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos firmados entre as Partes.
- 5.4 Sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos relativos à divulgação de informação, as Partes poderão divulgar este Memorando ao público.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM OS SEUS TERMOS, as Partes celebram o presente Memorando de Entendimento, mediante representantes devidamente autorizados, em duas (2) vias originais de mesmo teor e efeito, no idioma português, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, aos 21 de junho de 2012.

**BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO**



Luis Alberto Moreno
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Jorge Fontes Hereda
Presidente



Brasília, 23 de Novembro de 2015

Ao Senhor
Carlos Lampert
Secretario-Adjunto
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ref.: Cooperação Técnica Nacional – BR-T1328 “Apoio à implementação da Metodologia da Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES) no Brasil” - Solicitação de Não Objeção para Projeto de Cooperação Técnica Nacional.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o pedido de não objeção para a execução do Projeto de Cooperação Técnica Nacional "Apoio à Implementação da Metodologia da Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES) no Brasil". Esta é uma proposta do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que visa dar continuidade à expansão da ICES no Brasil.

O objetivo desta Cooperação Técnica Nacional é ajudar a promover a consolidação da ICES como uma ferramenta de planejamento rápida e eficaz para cidades emergentes do país. Neste sentido, a presente Cooperação Técnica pretende acompanhar o andamento das atividades de pré-investimento e investimento (etapa de execução) nas cidades que possuem Planos de Ação já desenvolvidos, e iniciar o processo de aplicação da metodologia no município de Três Lagoas/MS. O BID será o executor. Anexo a esta solicitação, segue o Resumo da Cooperação Técnica, que já foi considerada elegível pelo Comitê Estratégico e de Elegibilidade da ICES.

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria que, caso a SEAIN tenha alguma objeção a esta cooperação técnica, comunique-nos dentro do prazo de trinta (30) dias corridos. Enquanto isso, o BID continuará o processo de tramitação interna desta cooperação técnica. Caso não receba objeção por parte da SEAIN dentro do prazo mencionado, o BID entenderá que não possui qualquer objeção à cooperação técnica.

Atenciosamente,



Daniela Carrera-Marquis
Representante do BID no Brasil

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e

INSTITUTO VOTORANTIM

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e

INSTITUTO VOTORANTIM

CONSIDERANDO que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) é uma organização internacional pública, cujo propósito é contribuir para a aceleração do processo de desenvolvimento econômico e social de seus países membros regionais em desenvolvimento da América Latina e Caribe;

CONSIDERANDO que o Instituto Votorantim (doravante denominado “Instituto”) é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 2002 para direcionar a estratégia de responsabilidade social das empresas que estão sob o controle do Grupo Votorantim, com a missão de qualificar a atuação social destas, contribuindo para a competitividade dos negócios e o desenvolvimento das comunidades;

CONSIDERANDO que a Iniciativa de Cidades Emergentes e Sustentáveis (“Iniciativa”) do Banco tem como objetivo a priorização das ações em matéria de sustentabilidade ambiental, urbana, fiscal e governança, em cidades latino-americanas previamente selecionadas;

CONSIDERANDO que o Banco e o Instituto (doravante denominados “Partes” e individualmente “Parte”) desejam formalizar as diretrizes pelas quais as Partes possam explorar oportunidades de cooperação e colaboração em assuntos de interesse comum e tornar suas respectivas atividades mais eficazes e benéficas;

CONSIDERANDO que as Partes entendem que há alinhamento de propósito entre suas iniciativas, Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis e Apoio à Gestão Pública, e que pretendem estabelecer cooperação para compartilhamento de metodologia e atuação conjunta em municípios de mútuo interesse; e

PORTANTO, as Partes decidem celebrar o presente Memorando de Entendimento (doravante denominado “Memorando”), nos seguintes termos:

ARTIGO 1

Objetivo

O objetivo do presente Memorando é formalizar um acordo não exclusivo de cooperação para facilitar a colaboração entre as Partes e promover programas e projetos que fomentem a cooperação entre elas, em especial, no que se refere à transferência de conhecimento das ferramentas metodológicas desenvolvidas pelo Banco para sustentabilidade ambiental, urbana e fiscal das cidades no Brasil no contexto da

Iniciativa. Essas e quaisquer outras atividades acordadas entre as Partes estarão sujeitas aos respectivos objetivos, funções, políticas e procedimentos internos das Partes.

ARTIGO 2 **Áreas de cooperação**

As Partes podem, em particular, explorar a possibilidade de cooperação nas seguintes áreas de atividade:

- 2.1 Participação ativa e colaboração mútua nas seguintes áreas:
 - (a) fortalecimento das capacidades do Instituto em temas de sustentabilidade ambiental e mudança climática, planificação territorial e urbana, governabilidade e análise fiscal e desenvolvimento econômico local;
 - (b) apoio financeiro pelas Partes à implementação da metodologia da Iniciativa em pelo menos uma cidade no Brasil, Três Lagoas, que passaria a ser parte da Iniciativa; e
 - (c) desenvolvimento de potenciais projetos que surjam no âmbito dessa parceria estratégica e que possam ser replicados no futuro.
- 2.2 Intercâmbio de informações e consulta, se for necessário e apropriado, a fim de identificar áreas adicionais e correspondentes atividades concretas nas quais uma cooperação efetiva e prática possa ocorrer no âmbito do presente Memorando. Qualquer intercâmbio de informações entre as Partes estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação de informações.
- 2.3 Outras atividades conexas também podem ser acordadas entre as Partes periodicamente, sujeito às políticas e procedimentos internos de cada uma das Partes, incluindo as políticas sobre contratação de consultores e outros serviços.
- 2.4 Para incentivar a implementação do Memorando, as Partes podem decidir cooperar com o objetivo de elaborar um Plano de Ação assim que for possível. O Plano de Ação pode conter as seguintes informações: (a) escopo de atividades; (b) estabelecimento de parcerias complementares; (c) orçamento detalhado; (d) recursos financeiros e não-financeiros que podem ser comprometidos, sujeitos à prévia aprovação interna de cada Parte; (e) objetivos ou indicadores de resultados; e (f) mecanismos de avaliação.

ARTIGO 3 **Obrigações das Partes**

O presente Memorando não representa compromisso de financiamento pelas Partes. Tais compromissos devem estar refletidos em acordos separados que podem ser celebrados

pelas Partes no âmbito do presente Memorando. Além disso, o presente Memorando não representa compromisso de uma das Partes no sentido de dar tratamento preferencial à outra Parte em qualquer assunto contemplado no presente Memorando ou de qualquer outra forma.

ARTIGO 4

Canal de comunicação e notificação

4.1 Com o objetivo de facilitar a implementação dos acordos de trabalho a serem estabelecidos pelas Partes do presente Memorando, o canal de comunicação para as Partes será:

4.1.1 Pelo Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
A/C: Gerente, Escritório de Parcerias Estratégicas
1300 New York Avenue, NW
Washington, D.C. 20577
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Telefone: +1 (202) 623-1583
Fax: +1 (202) 623-2543
E-mail: partnerships@iadb.org

4.1.2 Pelo Instituto:

Instituto Votorantim
A/C: Rafael Gioielli, Gerente Geral
Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar
São Paulo, S.P. CEP: 04536-900
BRASIL
Telefone: +55 11 3704 3065
E-mail: rafael.gioielli@insituvotorantim.org.br

4.2 Cada Parte poderá, mediante notificação escrita à outra Parte, designar representantes adicionais ou substituir os representantes designados no presente artigo por outros representantes.

ARTIGO 5

Vigência, modificação, término e outros assuntos

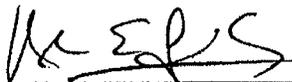
5.1 O presente Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá em vigência por um prazo de três 3 (três) anos após sua assinatura, a menos que seja terminado por uma das Partes mediante notificação escrita à outra Parte, sem que esta rescisão gere ou constitua às Partes entre si qualquer direito de indenização, compensação, recomposição ou qualquer outro

tipo de pagamento ou direito pela descontinuidade da pareceria. Esse término não afetará as obrigações contratuais apartadas assumidas pelas Partes no âmbito do presente Memorando.

- 5.2 O presente Memorando somente poderá ser modificado por consentimento escrito das Partes.
- 5.3 Sujeito às políticas e procedimentos das Partes com respeito à divulgação de informações, as Partes podem disponibilizar publicamente o presente Memorando.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes, por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, assinam o presente Memorando em português, nas datas indicadas abaixo.

**BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO**



Bernardo Guillamon
Gerente, Escritório de Parcerias Estratégicas

Data: Nov 19, 2015

INSTITUTO VOTORANTIM



José Emílio de Moraes Neto
Presidente do Conselho Deliberativo

Data: Dec 3, 2015